

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV 24 DE JULHO DE 2024 Nº 3.274

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Decretos

DECRETO N. 19.713, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.370.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e os incisos I, II e III do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.370.000,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta mil reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação do Fundeb, no valor de R\$ 12.950.000,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta mil reais);

II - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2023, no valor de R\$ 10.507.000,00 (dez milhões, quinhentos e sete mil reais);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 35.913.000,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e treze mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

Valor Total do Decreto	59.370.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
	1	
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 40.20.3.1.90.04.12.361.0003.2.021.02.2610000
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1326 - Fundeb IPVA	5.000.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - Fundeb 2610000 - Educação - Fundeb - Magistério / Profissionais Da Educação
2. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 40.20.3.1.90.04.12.361.0003.2.021.02.2610000
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1321 - Fundeb FPM	4.250.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - Fundeb 2610000 - Educação - Fundeb - Magistério / Profissionais Da Educação
O Firm white de France de Americado 8		C
Expectativa de Excesso de Arrecadação Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1324 - Fundeb ICMS	3.700.000,00	Suplementação: 40.20.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.02.2730000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 2730000 - Educação-Fundeb-Outros - Creche
4. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.96.7000000
Superávit Financeiro C/C 106834-2 - Desvinculação de Receitas Municipais	5.911.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.025 - Alimentação Escolar 7000000 - Desvinculação De Receitas Municipais - Drm

Superávit Financeiro Superávit Financeiro Circido e Suplementação: 40.10.3.3.9.0.9.12.206.0003.2.02	
2.83.000,00 2.03.39.0	2.025.91.7000000
1.403.000,00	
1.403.000,00 3.3 9.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.026 - Alimentação Escolar 7000000 - Desvinculação De Receitas Municipais - Drm 1.000,000 - Desvinculação De Sistema Viário E Cicloviário 1.000,000 - Desvinculação De Ensino Fundamental 1.000,000 - Desvinculação De Sistema Viário E Cicloviário 1.000,000 - Desvinculação De Ensino Fundamental 1.000,000 - Desvinculação Desvinculação De Ensino Fundamental 1.000,000 - Desvinculação Desvinculação Desvinculação Desvinculação Desvinculação Desvinculação Desvinculação Desvincula	2.025.91.7000000
Superavit financeiro C/C 100402-6 - Desvinculação de Receitas Municipais 20.90.90	
Superavit financeiro C/C 100402-6 - Desvinculação de Receitas Municipais - Drm Municipais Municipais - Drm Municipais Municipais - Drm Municipais - Pessoa Juridica Municipais - Pessoa Ju	2 025 94 7000000
4.9.5 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.9.051 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2.00000 - Ensino Fundamental 2.000000 - Ensino Fundamental 2.00000 - Ensino Fundamental 2.00000 - Ensino Fundamental 2.00000 - Ensino Fundamental 2.00000 - Ensino Fundamental 2.000000 - Ensino Fundamental 2	ídica
3.700.000,00 3.1.90.13 - Obras P Atronais 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2.00000 - Ensino Fundamental 4.250.00,00	2.013.01.2200000
4.250.000,00 4.25	
4.250.000,00 4.25	1.2200000
80 - Encargos Gerais Do Município 9.9.99.99 - Reserva De Contingência 0.099 - Reserva De Contingência 1100000 - Geral 11. Anulação parcial: 65.10.3.1.90.11.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 45 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental 450.000,00 Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.01.24 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação Especial - Convênios/Entidades/Fund 450.000,00 Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.01.24 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação Especial - Convênios/Entidades/Fund 450.000,00 450.000,00 450.000,00 Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.01.24 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação Especial - Convênios/Entidades/Fund 450.000,00 450.000,00 450.000,00 Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.01.24 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial	
80 - Encargos Gerais Do Município 9.9.99.99 - Reserva De Contingência 0.099 - Reserva De Contingência 1100000 - Geral 11. Anulação parcial: 65.10.3.1.90.11.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 11. Anulação parcial: 35.10.3.1.90.11.15.451.0002.2.002.01.1100000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 450.000,00 12. Anulação parcial: 35.10.3.1.90.11.15.451.0002.2.002.01.1100000 13 Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 100000 - Geral 13. Anulação parcial: 15.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.1100000 15 - Secretaria De Assuntos Jurídicos 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3. Anulação parcial: 15.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.1100000 15 - Secretaria De Assuntos Jurídicos 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3. Anulação parcial: 15.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.1100000 15 - Secretaria De Assuntos Jurídicos 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3. Anulação parcial: 15.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.1100000 15 - Secretaria De Assuntos Jurídicos 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3. Anulação Dos Serviços 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial	
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral 450.000,00 450.0000,00 450.0000,00 450.0000,00 450.0000,00 45	
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral 450.000,00 450.0000,00 450.0000,00 450.0000,00 450.0000,00 45	
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 450.000,00 450.000,00 450.000,00 450.000,00 450.000,00 450.000,00 450.000,00 450.000,00 450.000,00 50.000 - Educação E Cidadania 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação Especial - Convênios/Entidades/Fund 50.000 - Educação E Cidadania 240.0000 - Educação E Sepecial - Convênios/Entidades/Fund 50.000 - Educação E Cidadania 240.000 - Educação E Cidadania	lica
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação Especial - Convênios/Entidades/Fund 13. Anulação parcial: 15.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.1100000 15 - Secretaria De Assuntos Jurídicos 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1.000.000,00 1.000.000,00 2.01 - Manutenção Dos Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial	1 2400000
15 - Secretaria De Assuntos Jurídicos 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1.000.000,00 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial	lica
15 - Secretaria De Assuntos Jurídicos 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1.000.000,00 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial	
	lica
14. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.365.0003.2.054.01.2120000 Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.22 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 300.000,00 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 300.000,00 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2120000 - Educação Infantil - Creche 2200000 - Ensino Fundamental	
15 Anulação parcial: 40 10 3 3 90 46 12 361 0003 2 043 04 2200000 Suplementação: 40 40 2 3 90 40 42 364 0002 2 043 04 23	1 220000
15. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.361.0003.2.013.01.2200000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental	

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.274

16. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.365.0003.2.054.01.2130000	_	Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.2100000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil	2.417.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.028 - Creches Conveniadas
2130000 - Educação Infantil - Pré-Escola		2100000 - Educação Infantil
	T	
17. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.361.0003.2.013.01.2200000	-	Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.01.2130000
10 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental	1.140.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 2130000 - Educação Infantil - Pré-Escola
8. Anulação parcial: 55.10.3.1.90.11.04.452.0008.2.002.01.1100000		Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.012.01.2200000
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral	1.100.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 2200000 - Ensino Fundamental
19. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.365.0003.2.054.01.2130000		Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.012.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 2130000 - Educação Infantil - Pré-Escola	2.000.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 2200000 - Ensino Fundamental
20. Anulação parcial: 15.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.1100000		Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.2200000
15 - Secretaria De Assuntos Jurídicos	_	40 - Secretaria De Educação E Cidadania
6.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.002 - Manutenção Dos Serviços 100000 - Geral	1.750.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental
21. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.361.0003.2.013.01.2200000	-	Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.01.2400000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental	670.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação Especial - Convênios/Entidades/Fundos
22. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.365.0003.2.054.01.2130000		Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.01.2400000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	700.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica
2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 2130000 - Educação Infantil - Pré-Escola		2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação Especial - Convênios/Entidades/Fundos
23. Anulação parcial: 50.10.3.1.90.11.08.244.0005.2.002.01.5100000	_	Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.01.2400000
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral	1.600.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação Especial - Convênios/Entidades/Fundos
24. Anulação parcial: 20.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.1100000		Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.01.2400000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças	-	40 - Secretaria De Educação E Cidadania
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 100000 - Geral	4.100.000,00	3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 2400000 - Educação Especial - Convênios/Entidades/Fundos
25. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.39.15.451.0008.2.043.03.1000081		Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.03.700000
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.043 - Manutenção Da Iluminação Pública	2.686.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo
	1	2.025 - Alimentação Escolar

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

SUPERVISÃO DE PROCESSO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 06/SGAF/CTM/SPM/2024 Prezados Contribuintes:

Nome	IM	Processo nº
FTEK BRASIL ENGENHARIA LTDA	152246	65975/2024
ECC Serviços Administrativos LTDA	340743	65999/2024
ESPELL ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	162319	66004/2024
RAFAEL AUGUSTO CARDOSO ME	306891	66007/2024
CONSTRUMAIS CONSTRUCAO CIVIL E CLIMATIZACAO LTDA - ME	325851	66008/2024

Pelo presente instrumento ficam essas empresas NOTIFICADAS que os contribuintes das Inscrições Municipais acima identificadas apresentam inadimplência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN superior a 60 dias.

Conforme a Lei Complementar 672 de 1º de Setembro de 2023, a inadimplência superior a 90 dias acarreta o enquadramento desta empresa no Regime Especial de Fiscalização, razão pela qual, fica estabelecido o prazo de 30 dias, para que seja apresentada contestação ou regularização da inadimplência, conforme Instrução Normativa nº 01/SGAF-SG/2024.

A regularização pode ser efetuada através do pagamento integral do débito em atraso ou parcelamento, nos termos da Lei 6.000/2001.

Esse pode ser realizado no 1º subsolo do Paço Municipal, ou através da Central de Cobranças, pelo telefone (12) 3042-2799.

No caso de contestação, a mesma deverá ser protocolada pessoalmente no andar térreo do Paço Municipal ou protocolos regionais.

A impugnação deve ser feita no processo citado nesta notificação.

Salientamos que o não cumprimento desta notificação dentro do prazo estipulado acarretará o enquadramento no Regime Especial Tributário, que resultará na antecipação do recolhimento do ISSQN para antes da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

A legislação pode ser consultada nos seguintes endereços eletrônicos:

https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C6722023.html?identificador=350032003800320036003A004C00

https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html impressao/L60002001.html?identificador=30003A004C00

Esclarecimentos adicionais podem ser sanados no PLANTÃO FISCAL através dos canais:

PRESENCIAL: Paço Municipal 1º Subsolo (08:15 as 12:00 | 13:30 as 17:00) ON-LINE: https://notajoseense.sjc.sp.gov.br/notafiscal/paginas/portal/index.html#/contato

Atenciosamente,

COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA São José dos Campos, 16 de julho de 2024

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2024

Edital de Concurso Público: 02/2023

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Homologação: 24/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 9h do dia 29/07/2024, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no prazo indicado, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Histórico escolar do Ensino Médio completo (original)
- *Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital. 20 - MARIA CECÍLIA SÁ MEDEIROS

São José dos Campos, 24 de julho de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi Diretora de Gestão de Pessoas

FDITAL Nº 001/SGAF/DGP/2024

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças faz saber que estarão abertas as inscrições para a PROMOÇÃO na carreira dos servidores públicos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, regidos pelas Leis Complementares nº 453/11 e 454/11, de 08 de dezembro de 2011, mediante as condições estabelecidas neste edital

- 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.1. O desenvolvimento na Carreira por meio da Promoção dar-se-á a 8% (oito por cento) dos servidores, calculado esse percentual em relação ao total de servidores abrangidos pelas Leis Complementares nº 453 e nº 454, de 8 de dezembro de 2011, observando-se os grupos ocupacionais, conforme Decreto nº 17320, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 17843, de 5 de junho de 2018.
- 2 ETAPAS DA PROMOÇÃO
- 2.1. São etapas da Promoção, conforme previsto no art. 6º, §1º do Decreto nº 17.320/2016:
- 2.1.1. Requerimento:
- 2.1.2. Habilitação dos servidores;
- 2.1.3. Classificação dos servidores habilitados;
- 2.1.4. Homologação
- 3 DO REQUERIMENTO PARA A PROMOÇÃO NA CARREIRA
- 3.1. Para concorrer à Promoção, o servidor deverá proceder à abertura de processo administrativo no período de 05 a 30 de agosto de 2024, das 08h15 às 16h30, na Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, térreo, localizado na Rua José de Alencar, 123 Vila Santa Luzia, nos Postos Regionais ou pelo Prefbook. (código de assunto: 733 PROMOÇÃO DE SERVIDOR)
- 3.2. No momento da inscrição, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação:
- 3.2.1. Ficha de inscrição preenchida on-line e assinada, encontra-se disponível no endereço eletrônico https://servicosdoservidor.sjc.sp.gov.br/promocao/promocao_requerimento.aspx.
- 3.2.2. Documento de Identificação com Foto;
- 3.2.3. Certificado de Conclusão ou Diploma e Histórico Escolar do curso apresentado para concorrer à Promoção, conforme estabelecido no item 5 deste edital e Decreto nº 17536, de 04 de agosto de 2017.
- 3.2.4. Certificado dos Cursos de Capacitação para concorrer à Promoção, conforme estabelecido no item 5 deste edital e Decreto nº 17536, de 04 de agosto de 2017.
- 3.3. O servidor da carreira geral regido pela lei complementar nº 453 de 2011, que entender cabível a apresentação da documentação de que trata o item 8.3. deste edital, deverá juntá-la no processo de promoção, no prazo e nos termos do itens supracitados.
- 4 DA HABILITAÇÃO PARA PROMOÇÃO
- 4.1. O servidor estará habilitado à Promoção, desde que preencha os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Não tiver sofrido pena disciplinar de advertência nos 12 meses e suspensão nos 36 meses que antecedem a Promoção, considerando para esta contagem o dia 30 de junho de 2024;
- 4.1.2. Não tiver sido beneficiado pela progressão no exercício;
- 4.1.3. Tiver cumprido o interstício mínimo de 05 anos no nível em que se encontra, até o dia 30 de junho de 2024;
- 4.1.4. Tiver obtido nota na avaliação de desempenho maior que a média aritmética obtida pelo grupo ocupacional, consideradas as três últimas avaliações, especiais ou periódicas, não podendo ser inferior a 7,00;
- 4.1.5. Comprovar pelo menos uma das qualificações exigidas para o nível da Tabela de Vencimento, constante no Anexo IV das Leis Complementares nº 453/11 e nº 454/11 e Decreto nº 17536, de 04 de agosto de 2017.
- 4.2. A comprovação dos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 compete ao Departamento de Gestão de Pessoas.
- 4.3. A comprovação do item 4.1.5 compete ao próprio servidor, que deverá obrigatoriamente anexar o documento da qualificação no processo de inscrição.
- 4.4. A não comprovação dos requisitos previstos no item 4.1 e seus subitens ocasionará a inabilitação do servidor no procedimento de Promoção.
- 4.5. Será divulgada na intranet lista nominal de todos os servidores inscritos, habilitados e inabilitados, no dia 17 de dezembro de 2024.
- 4.6. Da Inabilitação no procedimento de Promoção cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista nominal de que trata o item 4.5 (18/12/2024 a 27/12/2024).
- 5 DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A PROMOÇÃO
- 5.1. A qualificação exigida para a Promoção deve ser comprovada mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou Diploma e Histórico Escolar conforme o caso:
- 5.1.1. Ensino Médio;
- 5.1.2. Ensino Médio Técnico (Educação Profissional);
- 5.1.3. Graduação;
- 5.1.4. Pós-graduação;
- 5.1.5. Capacitação.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.274

- 5.2. Somente serão validadas para fins de Promoção na carreira as qualificações (Titulações ou Capacitações), que tenham compatibilidade com:
- 5.2.1. o cargo efetivo e a especialidade do cargo;
- 5.2.2. o cargo efetivo e a especialidade com a área de atuação;
- 5.2.3. o cargo efetivo e a especialidade com o cargo em comissão e função de confiança que esteja designado.
- 5.3. A qualificação a ser apresentada pelo servidor deverá observar o nível de escolaridade exigido no ingresso do seu cargo efetivo, ou o equivalente no caso dos servidores optantes:
- 5.3.1. Para os cargos efetivos cujo requisito de ingresso é ensino fundamental:

EXIGENCIA DE	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	
INGRESSO		GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
ENSINO	2	ENSINO MÉDIO	120 HORAS
FUNDAMENTAL	3	ENSINO MÉDIO	120 HORAS

Esta regra aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Serviços Gerais, e aos servidores optantes ocupantes dos cargos de Agente Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.

5.3.2. Para os cargos efetivos cujo requisito de ingresso é ensino médio:

EXIGENCIA	NÍVEL	QUALIFICAÇÃ	0	
DE INGRESSO		GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO	
ENSINO MÉDIO	2	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) OU ENSINO SUPERIOR	240 HORAS	
	3	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) OU ENSINO SUPERIOR	240 HORAS	

Esta regra aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Operacional, Assistente em Gestão Municipal, Agente Educador, e aos servidores optantes ocupantes dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Secretário Júnior e Secretário Sênior.

5.3.3. O subitem acima 5.3.2 aplica-se também aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Postura e Estética Urbana cujo ingresso ao referido cargo ocorreu após a entrada em vigor da Lei nº 559, de 13 de novembro de 2014.

5.3.4. Para os cargos efetivos cujo requisito de ingresso é ensino médio técnico:

EXIGENCIA DE	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	
INGRESSO		GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
ENSINO MÉDIO/	2	ENSINO SUPERIOR	360 HORAS
TECNICO	3	ENSINO SUPERIOR OU	360 HORAS
		PÓS-GRADUAÇÃO	

Esta regra aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Técnico Municipal, Assistente Técnico em Saúde e Técnico em Radiologia.

5.3.5. Para os cargos efetivos cujo requisito de ingresso é ensino superior:

EXIGENCIA	NÍVEL	QUALIFICAÇÃ	0	
DE INGRESSO		GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO	
ENSINO SUPERIOR	2	ENSINO SUPERIOR OU PÓS- -GRADUAÇÃO	360 HORAS	
	3	ENSINO SUPERIOR OU PÓS- -GRADUAÇÃO	360 HORAS	
	4	ENSINO SUPERIOR OU PÓS- -GRADUAÇÃO	360 HORAS	

Esta regra aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de Analista em Saúde, Analista em Gestão Municipal, Analista Técnico, Auditor Tributário, Procurador, Dentista e Médico, e aos servidores optantes ocupantes dos cargos de Agente Fiscal de Postura e Estética Urbana e Fiscal Tributário.

5.3.6. O subitem acima 5.3.5 aplica-se também aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Postura e Estética Urbana cujo ingresso ao referido cargo ocorreu antes da entrada em vigor da Lei nº 559, de 13 de novembro de 2014.
5.3.7. Para os cargos de Professor I e Professor II:

NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	
	GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
2	GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	360 HORAS
3	GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	500 HORAS
4	GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	600 HORAS

- 5.4. A graduação e a pós-graduação, para serem consideradas no desenvolvimento na carreira:
- 5.4.1. Devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- 5.4.2. Têm validade indeterminada;
- 5.4.3. Não podem ser utilizadas mais de uma vez;

- 5.4.4. Não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.
- 5.5. A capacitação, para ser considerada no desenvolvimento na carreira:
- 5.5.1. Deve ser utilizada em no máximo 06 anos, contados da data do certificado de conclusão até a data da habilitação;
- 5.5.2 pode ser obtida mediante o somatório de cargas horárias dos respectivos cursos, para atingir o total da carga horária exigida;
- 5.5.3. Não pode ser utilizada mais de uma vez.
- 5.6. Para serem computadas as horas de capacitação em que for aplicada prova escrita, o servidor deverá obter no mínimo nota 7,00 ou conceito equivalente.
- 5.7. As Titulações apresentadas para habilitação à Promoção serão analisadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e ratificadas pela Comissão de Gestão de Carreira.
- 6 DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROMOÇÃO
- 6.1. Os servidores habilitados para a Promoção serão classificados por ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das 3 (três) últimas avaliacões de desempenho periódica ou especial.
- 6.2. Estarão classificados os servidores que obtiverem a média maior que a média aritmética do grupo ocupacional ao qual pertencem.
- 6.3. A lista de Classificação Prévia será divulgada no dia 24 de janeiro de 2025.
- 6.4. Da Classificação Prévia cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista de que trata o item 6.3 (27/01/2025 a 31/01/2025).
- 6.5. A Classificação Final e a Homologação serão publicadas até o dia 14/02/2025 no Diário do Município.
- 7 DO GRUPO OCUPACIONAL

7.1. Considera-se Grupo Ocupacional, de acordo com artigo 15 do Decreto n° 17320/17 e do Decreto 17843/2018.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS DO QUADRO GERAL (LC 453/11 e LC 454/11)	CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR (LC 453/11 - optantes)
GO 1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
GO 2	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA
GO 3	AGENTE EDUCADOR	AUXILIAR DE DESENVOL- VIMENTO INFANTIL
GO 4	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I; SECRETÁRIO JÚNIOR; SECRETÁRIO SÊNIOR
GO 5	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE; TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
GO 6	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	
GO 7	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	
GO 8	ANALISTA EM SAÚDE	-,-
GO 9	ANALISTA TÉCNICO	-,-
GO 10	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	FISCAL TRIBUTÁRIO
GO 11	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	AGENTE FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA
GO 12	DENTISTA	-,-
GO 13	PROCURADOR	
GO 14	MÉDICO	
GO 15	PROFESSOR I; PROFESSOR II	

- 7.2. Serão promovidos até 8% (oito por cento) dos servidores, calculados esses percentuais em relação ao total de servidores abrangidos pelas Leis Complementares nº 453 e nº 454, de 8 de dezembro de 2011 em 30 de junho de 2024, observando-se os grupos ocupacionais, conforme tabela abaixo:
- 7.2.1. Na aplicação do percentual previsto no item 7.2. ficam garantidas ao menos duas vagas para promoção dentro de cada grupo ocupacional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 613/2018)

GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE SERVIDORES EXISTENTES (ref. 30/06/2024)	PROMOÇÃO 8%
GO 1	38	3
GO 2	13	2
GO 3	478	38
GO 4	335	27
GO 5	262	21
GO 6	9	2

GO 7	138	11
GO 8	224	18
GO 9	61	5
GO 10	29	2
GO 11	75	6
GO 12	38	3
GO 13	13	2
GO 14	109	9
GO 15	2480	198

8 - DO CRITÉRIO DESEMPATE

- 8.1. Para os servidores da carreira geral regidos pela lei complementar nº 453 de 2011, em razão da alteração dada pela Lei Complementar nº 669, de 17 de julho de 2023, em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente: 8.1.1. Tiver obtido a maior nota na última avaliação de desempenho realizada pela Administração Municipal;
- 8.1.2. Tiver maior tempo de efetivo exercício em cargo público, função pública ou emprego público da Administração Municipal;
- 8.1.3. Estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão ou Promoção, tendo sido habilitado para tanto;
- 8.1.4. Tiver maior número de dependentes legais;
- 8.1.5. Tiver maior idade.
- 8.2. Para os servidores da carreira do magistério regidos pela lei complementar nº 454 de 2011, em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:
- 8.2.1. Tiver obtido a maior nota na última avaliação de desempenho realizada pela Administração Municipal;
- 8.2.2. Tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo público ou função pública;8.2.3. Estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão ou Promoção, tendo sido habilitado para tanto;
- 8.2.4. Tiver maior número de dependentes legais;
- 8.2.5. Tiver major idade.
- 8.3. Os servidores da carreira geral regidos pela lei complementar nº 453 de 2011, se assim entenderem poderão comprovar o tempo de efetivo exercício na Administração Municipal, de que trata o item 8.1.2.
- 8.3.1. A comprovação do tempo de efetivo exercício na Administração Municipal deverá ser feita por meio de certidão ou declaração, devidamente assinada pelo órgão expedidor, informando o tempo de efetivo exercício em dias, em conformidade com os artigos 80, 82 e 83 da Lei Complementar nº 56/1992, a ser apresentada no momento da inscrição, conforme disposto no item 3 deste Edital.
- 8.3.2. A certidão ou declaração que não atender às exigências do item 8.3.1 não será aceita e o tempo não será computado.
- 9 DOS RECURSOS
- 9.1. O recurso deverá ser interposto nos autos do processo administrativo instaurado para concorrer à Promoção.
- 9.2. Para interpor o recurso, o servidor deverá comparecer na Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, nos Postos Regionais ou pelo Prefbook.
- 9.3. O prazo para interpor recurso contra o ato administrativo emanado da Comissão de Gestão de Carreira é de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do ato, conforme previsto no art. 6º, §3º do Decreto 17.320/16.
- 9.4. O Julgamento do Recurso realizado pela Comissão de Gestão de Carreira dar-se-á nos prazos previstos no Cronograma constante no item 10 deste Edital.
 9.5. O recurso interposto fora dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

10 - DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	RESPONSABILIDADE
Publicação do Edital	Até 31/07/2024	DGP
Requerimento - abertura de Processo para Inscrição na Promoção	05/08/2024 a 30/08/2024	SERVIDOR
Divulgação de Lista dos servidores inscritos na Promoção, habilitados/ Inabilitados	17/12/2024	DGP
Recurso contra a Inabilitação	18/12/2024 a 27/12/2024	SERVIDOR
Divulgação da Classificação Prévia (após julgamento do recurso)	24/01/2025	DGP
Recurso contra Classificação Prévia	27/01/2025 a 31/01/2025	SERVIDOR
Publicação da Classificação Final com definição dos servidores Promovidos, conforme critérios previstos no artigo 13 das LC 453/11 e LC 454/11, e Homologação.	Até 14/02/2025	DGP

- 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1. As condições estabelecidas neste edital estão em conformidade com as Leis Complementares nº 453/11 e 454/11, de 08 de dezembro de 2011, os Decretos nº 17.320 e 17.321, 16 de dezembro de 2016, Decreto nº 17.536 de 04 de agosto de 2017, Decreto nº 17.847, de 06 de junho de 2018 e Decreto nº 17.843 de 5 de junho de 2018, e suas alterações, os quais deverão ser lidos em sua íntegra pelo servidor para a obtenção de maiores informações sobre o desenvolvimento na carreira, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital no Diário do Município.
- 11.2.1. A impugnação fora do prazo estabelecido no item 11.2 não será conhecida.
- 11.2.2. A impugnação de que trata o item 11.2 dar-se-á com a abertura de processo administrativo junto à Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, nos Postos Regionais ou pelo Prefbook.
- 11.3. O servidor não poderá ser beneficiado com a Promoção e a Progressão no mesmo exercício.
- 11.3.1. O servidor que estiver habilitado para Promoção e Progressão no mesmo exercício evoluirá na carreira e perceberá o que for mais vantajoso.
- 11.3.2. Na aplicação do item 11.3.1 deste Edital, a Promoção será considerada como a opção mais vantajosa, exceto se o servidor manifestar-se em contrário. 11.3.3. A manifestação de que trata o item 11.3.2 deverá ser feita por escrito no Departamento de Gestão de Pessoas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Classificação Prévia, conforme Cronograma do item 10 deste Edital.
- 11.4. Os efeitos pecuniários da Promoção na carreira serão devidos a partir do dia 1º de julho de 2024, ficando sujeitos à incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, assim como ser base de cálculo para outros descontos legais.
- 11.5. Para a primeira promoção na carreira do servidor optante, que tenha solicitado promoção no prazo deste Edital, serão aplicadas as regras contidas nos artigos 37 e 38 da Lei Complementar 453, de 08 de dezembro de 2011 e artigo 40 da Lei Complementar 454, de 08 de dezembro de 2011.

São José dos Campos, 17 de julho de 2024.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Departamento de Gestão de Pessoas

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

EDITAL Nº 002/SGAF/DGP/2024

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças faz saber que o procedimento de PROGRESSÃO na carreira dos servidores públicos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, regidos pelas Leis Complementares nº 453/11 e 454/11, de 08 de dezembro de 2011, dar-se-á mediante as condições estabelecidas neste edital.

- 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.1. O Desenvolvimento na Carreira por meio da Progressão dar-se-á até 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores, calculado esse percentual em relação ao total de servidores abrangidos pelas Leis Complementares nº 453 e nº 454, de 8 de dezembro de 2011, observando-se os grupos ocupacionais, conforme Decreto nº 17320, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 17843, de 5 de junho de 2018.
- 1.2. O Desenvolvimento na Carreira por meio da Progressão será realizado integralmente pelo Departamento de Gestão de Pessoas, não sendo necessário qualquer ato por parte do servidor, exceto a interposição de recurso e apresentação da documentação de que trata o item 6.3, se for o caso.
- 2 DAS ETAPAS DA PROGRESSÃO
- 2.1. São etapas da Progressão, conforme previsto no art. 6º, §1º do Decreto nº 17.320/2016:
- 2.1.1. Habilitação dos servidores;
- 2.1.2. Classificação dos servidores habilitados;
- 2.1.3. Homologação
- 3 DA HABILITAÇÃO PARA PROGRESSÃO
- 3.1. O servidor estará habilitado à Progressão, desde que preencha os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Não tiver sofrido pena disciplinar de advertência nos 12 meses e suspensão nos 36 meses que antecedem a Progressão, considerando para esta contagem o dia 30 de junho de 2024;
- 3.1.2. Não tiver sido beneficiado pela Promoção no exercício;
- 3.1.3. Tiver cumprido o interstício mínimo de 03 anos no grau em que se encontra na Tabela de Vencimento, até o dia 30 de junho de 2024;
- 3.1.4. Tiver obtido nota na avaliação de desempenho maior que a média aritmética obtida pelo grupo ocupacional, consideradas as três últimas avaliações, especiais ou periódicas, não podendo ser inferior a 7,00 (sete);
- $3.2.\,\mathrm{A}\,\mathrm{comprova}$ ção dos itens $3.1.1,\,3.1.2,\,3.1.3,\,3.1.4\,\mathrm{compete}$ ao Departamento de Gestão de Pessoas.
- 3.3. A não comprovação dos requisitos previstos no item 3.1 e seus subitens ocasionará a inabilitação do servidor no procedimento de Progressão.
- 3.4. Será publicada lista nominal de todos os servidores, habilitados e inabilitados, no dia 17 de dezembro de 2024.
- 3.5. Da Inabilitação no procedimento de Progressão cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação de que trata o item 3.4 (18/12/2024 a 27/12/2024).
- 4 DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROGRESSÃO
- 4.1. Os servidores habilitados para a Progressão serão classificados por ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das 3 (três) últimas avaliações de desempenho periódica ou especial.

fevereiro de 2025 e publicadas no Diário do Município.

- 4.2. Estarão classificados os servidores que obtiverem a média maior que a média aritmética do grupo ocupacional ao qual pertencem.
- 4.3. A lista de Classificação Prévia será divulgada no dia 24 de janeiro de 2025.
- 4.4. Da Classificação Prévia cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista de que trata o item 4.3 (27/01/2025 a 31/01/2025).
 4.5. A Classificação Final e a Homologação serão divulgadas até o dia 14 de
- 5 DO GRUPO OCUPACIONAL
- 5.1. Considera-se Grupo Ocupacional, de acordo com artigo 15 do Decreto n° 17320/17 e do Decreto 17843/2018.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS DO QUADRO GERAL (LC 453/11 e LC 454/11)	CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR (LC 453/11 - optantes)
GO 1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
GO 2	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA
GO 3	AGENTE EDUCADOR	AUXILIAR DE DESENVOL- VIMENTO INFANTIL
GO 4	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I; SECRETÁRIO JÚNIOR; SECRETÁRIO SÊNIOR
GO 5	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE; TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
GO 6	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	-:-
GO 7	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	
GO 8	ANALISTA EM SAÚDE	
GO 9	ANALISTA TÉCNICO	
GO 10	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	FISCAL TRIBUTÁRIO
GO 11	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	AGENTE FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA
GO 12	DENTISTA	
GO 13	PROCURADOR	
GO 14	MÉDICO	
GO 15	PROFESSOR I; PROFESSOR II	

5.2. Serão progredidos até 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores, calculados esses percentuais em relação ao total de servidores abrangidos pelas Leis Complementares nº 453 e nº 454, de 8 de dezembro de 2011 em 30 de junho de 2024, observando-se os grupos ocupacionais, conforme tabela abaixo:

5.2.1. Na aplicação do percentual previsto no item 5.2. ficam garantidas ao menos duas vagas para progressão dentro de cada grupo ocupacional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 613/2018)

GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE SERVIDORES EXISTENTES (ref. 30/06/2024)	PROGRESSÃO 25%
GO 1	38	10
GO 2	13	3
GO 3	478	120
GO 4	335	84
GO 5	262	66
GO 6	9	2
GO 7	138	35
GO 8	224	56
GO 9	61	15
GO 10	29	7
GO 11	75	19
GO 12	38	10
GO 13	13	3
GO 14	109	27
GO 15	2480	620

- 6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
- 6.1. Para os servidores da carreira geral regidos pela lei complementar nº 453 de 2011, em razão da alteração dada pela Lei Complementar nº 669, de 17 de julho de 2023, em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente: 6.1.1. Tiver obtido a maior nota na última avaliação de desempenho realizada pela Administração Municipal;

- 6.1.2. Tiver maior tempo de efetivo exercício em cargo público, função pública ou emprego público da Administração Municipal:
- 6.1.3. Estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão ou Promoção, tendo sido habilitado para tanto;
- 6.1.4. Tiver maior número de dependentes legais;
- 6.1.5. Tiver major idade.
- 6.2. Para os servidores da carreira do magistério regidos pela lei complementar nº 454 de 2011, em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:
- 6.2.1. Tiver obtido a maior nota na última avaliação de desempenho realizada pela Administração Municipal;
- 6.2.2. Tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo público ou função pública; 6.2.3. Estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão ou Promoção, tendo
- sido habilitado para tanto; 6.2.4. Tiver maior número de dependentes legais;
- 6.2.5. Tiver major idade.
- 6.3. Os servidores da carreira geral regidos pela lei complementar nº 453 de 2011, se assim entenderem poderão comprovar o tempo de efetivo exercício na Administração Municipal, de que trata o item 6.1.2.
- 6.3.1. A comprovação do tempo de efetivo exercício na Administração Municipal deverá ser feita por meio de certidão ou declaração, devidamente assinada pelo órgão expedidor, informando o tempo de efetivo exercício em dias, em conformidade com os artigos 80, 82 e 83 da Lei Complementar nº 56/1992, a ser apresentada no Departamento de Gestão de Pessoas, no balcão de atendimento do 1º andar (senha no totem de atendimento "plano de carreira/ promoção/progressão"), entre os dias 05/08/2024 a 30/08/2024, das 08h15 às 17h00, impreterivelmente.
- 6.3.2. A certidão ou declaração que não atender às exigências do item 6.3.1 não será aceita e o tempo não será computado.
- 7 DOS RECURSOS
- 7.1. Para interpor o recurso, o servidor deverá comparecer na Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, nos Postos Regionais ou pelo Prefbook. (código de assunto: 751 - PROGRESSÃO DE SERVIDOR, Recurso progressão LC 453/11 e LC 454/11)
- 7.2. O prazo para interpor recurso contra o ato administrativo emanado da Comissão de Gestão de Carreira é de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do ato, conforme previsto no art. 6º, §3º do Decreto 17.320/16.
- 7.3. O Julgamento do Recurso pela Comissão de Gestão de Carreira dar-se-á nos prazos estabelecidos no Cronograma constante no item 8 deste Edital.
- 7.4. O recurso interposto fora dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

8 - DO CRONOGRAMA

FTADAC	DATAC	DECDONGABILIDADE
ETAPAS	DATAS	RESPONSABILIDADE
Publicação do Edital	Até 31/07/2024	DGP
Divulgação de Lista com o nome dos servidores habilitados/Inabilitados na Progressão	17/12/2024	DGP
Recurso contra a Inabilitação	18/12/2024 a 27/12/2024	SERVIDOR
Divulgação da Classificação Prévia (após julgamento do recurso)	24/01/2025	DGP
Recurso contra Classificação Prévia	27/01/2025 a 31/01/2025	SERVIDOR
Publicação da Classificação Final com definição dos servidores Progredidos, conforme critérios previstos no artigo 13 das LC 453/11 e LC 454/11, e Homologação	Até 14/02/2025	DGP

- 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. As condições estabelecidas neste edital estão em conformidade com as Leis Complementares nº 453/11 e 454/11, de 08 de dezembro de 2011, os Decretos nº 17.320 e 17.321, 16 de dezembro de 2016, Decreto nº 17.847, de 06 de junho de 2018 e Decreto nº 17843 de 5 de junho de 2018, e suas alterações, os quais deverão ser lidos em sua íntegra pelo servidor para a obtenção de maiores informações sobre o desenvolvimento na carreira, não podendo alegar desconhecimento.
- 9.2. O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital no Diário do Município.
- 9.2.1. A impugnação fora do prazo estabelecido no item 9.2 não será conhecida. 9.2.2. A impugnação de que trata o item 9.2 dar-se-á com a abertura de processo administrativo junto à Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, nos Postos Regionais ou pelo Prefbook.
- 9.3. O servidor não poderá ser beneficiado com a Promoção e a Progressão no mesmo exercício.
- 9.3.1. O servidor que estiver habilitado para Promoção e Progressão no mesmo exercício evoluirá na carreira e perceberá o que for mais vantajoso.
- 9.3.2. Na aplicação do item 9.3.1 deste Edital, a Promoção será considerada como a opção mais vantajosa, exceto se o servidor manifestar-se em contrário.

9.3.3. A manifestação de que trata o item 9.3.2 deverá ser feita por escrito no Departamento de Gestão de Pessoas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Classificação Prévia, conforme Cronograma do item 8 deste Edital.

9.4. Os efeitos pecuniários da Progressão na carreira serão devidos a partir do dia 1º de julho de 2024, ficando sujeitos à incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, assim como ser base de cálculo para outros descontos legais. São José dos Campos, 17 de julho de 2024.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Departamento de Gestão de Pessoas

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

- DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLACAO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLACAO EM VIGOR: BAIRRO RIO COMPRIDO - II 69.0036.0003.0000 - NP 2435314; BAIRRO JAGUARI E PINHEIROS - II 29.0385.0005.0000 - NP 2436883; BAIRRO CHACARAS REUNIDAS - II 67.0026.0026.0001 - NP 2437526; II 67.0026.0012.0000 - NP 2437513: BAIRRO BAIRRINHO - II 80.0262.0002.0000 - NP 2416349; BAIRRO VILA IPIRANGA - II 30.0013.0022.0000 - NP 2425634; - DEVERA DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS PUBLICOS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 3 (TRES) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO CHACARAS REUNIDAS - II 67.0026.0012.0000 - NP 2437514;
- DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: BAIRRO CAPÃO GROSSO II 82.0150.0019.0000 NP 2436640; II 82.0150.0018.0000 NP 2436638; BAIRRO DO TATETUBA II 68.0077.0040.0000 NP 2434733; II 68.0055.0010.0000 NP 2436843; II 68.0149.0009.0000 NP 2436849;
- -DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: BAIRRO CAPÃO GROSSO II 82.0150.0019.0000 NP 2436639; II 82.0150.0018.0000 NP 2436637; BAIRRO BAIRRINHO II 80.0262.0002.0000 NP 2416352; II 80.0252.0012.0000 NP 2436840;
- -DEVERÁ VEDAR AS ABERTURAS DA EDIFICAÇÃO EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9 DA LEI N° 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V . S TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 15 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO CENTRO II 42.0031.0019.0000 NP 2437529; II 14.0033.0021.0000 NP 2437717;
- DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFCADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO BAIRRINHO II 80.0262.0002.0000 NP 2416351;
- DEVERA FECHAR O ALINHAMENTO DO IMÓVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA/SAÚDE DE VINHOS/TRANSEUNTES, CONTRARIANDO A LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO VILA IPIRANGA II 30.0013.0022.0000 NP 2425635:

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

- NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO BAIRRINHO II 80.0252.0012.0000 AIM 2436835 PROC 81618/2024; BAIRRO BOM RETIRO II 73.0136.0001.0000 AIM 2437092 PROC 81535/2024:
- NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA CALÇADA SEGURA, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO BAIRRINHO - II 80.0252.0012.0000 - AIM 2436832 - PROC 81573/2024; BAIRRO VILA ZELFA - II 44.0003.0007.0000 - AIM 2438094 - PROC 81474/2024; BAIRRO DO TATETUBA - II 53.0013.0014.0000 - AIM 2437214 - PROC 81619/2024; BAIRRO VILA BETANIA - II 44.0005.0014.0000 - AIM 2438073 - PROC 81458/2024; II 44.0007.0007.0000 - AIM 2438239 - PROC 81334/2024; BAIRRO CAPAO GROSSO - II 91.0013.0005.0001 - AIM 2435360 - PROC 81636/2024; II 91.0014.0010.0002 - AIM 2435359 - PROC 81644/2024: II 91.0014.0008.0002 - AIM 2435362 - PROC 81653/2024; II 91.0014.0009.0000 - AIM 2435358 -PROC 81650/2024; BAIRRO CENTRO - II 43.0003.0016.0000 - AIM 2438077 -PROC 81423/2024; II 43.0007.0028.0000 - AIM 2438052 - PROC 81403/2024; II 11 0037 0023 0001 - AIM 2438196 - PROC 81436/2024: II 42 0029 0022 0000 -AIM 2438198 - PROC 81435/2024; II 42.0035.0011.0000 - AIM 2438194 - PROC 81449/2024:

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI № 006354/2003, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO DO CAETE - II 27.0025.0028.0000 - AIM 2434132 - PROC 81559/2024;

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 290.896.048-63 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE HOUVE CAPINA NO TERRENO, MAS ATUALMENTE A VEGETAÇÃO VOLTOU A CRESCER SENDO DESSA FORMA CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. **PROC 93318/2023**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 263.344.338-90 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A NOTIFICACAO PRELIMINAR 2421164 FOI ENCERRADA E CANCELADA. **PROC 63515/2024**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 118.355.138-08 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PADRÕES A SEREM SEGUIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, CUMPRE ESCLARECER QUE: O OBJETIVO DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA (LEI MUNICIPAL 8.077/2010) É A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO NOS TRAJETOS DE TODOS OS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE PARAAS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E PROPORCIONAR UM TRAJETO SEGURO EM HARMONIA COM A CIDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A PAISAGEM URBANA E A LOCOMOÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA ATENDIMENTO, EM VISTORIA REALIZADA AO IMOVEL DIA 07/06/2024 FOI CONSTATADO QUE A CALÇADA ESTA QUEBRADA EM FRENTE AO PORTÃO. PROC 74699/2024

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

- DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLACAO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI N° 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLACAO EM VIGOR: BAIRRO BAIRRINHO - II 78.0062.0004.0000 - NP 2439695; II 76.0019.0015.0000 - NP 2497133; BAIRRO JARDIM DA GRANJA - II 34.0023.0002.0000 - NP 2409510; II 34.0053.0021.0000 - NP 2409513; BAIRRO ALTO DA PONTE - II 23.0032.0017.0000 - NP 2435313; BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL - II 48.0034.0028.0000 - NP 2422653; BAIRRO BOM RETIRO - II 78.0105.0006.0000 - NP 2437714;

- DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: BAIRRO BAIRRINHO - II 78.0062.0004.0000 - NP 2439632;
- DEVERA DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 6354/2003, .SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 3 (TRES) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO BAIRRINHO II 80.0266.0015.0000 NP 2409124; BAIRRO JARDIM JUSSARA II 32.0087.0016.0000 NP 2438829;
- DEVERA LIGAR EDIFICACAO DOTADA DE INSTALACOES SANITARIAS A REDE COLETORA PUBLICA DE ESGOTO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOARTIGO 83 DALEI N° 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V.Sª TOME AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLACAO EM VIGOR: BAIRRO VILA INDUSTRIAL II 51.0028.0022.0002 NP 2433579;
- -DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL II 48.0034.0028.0000 NP 2422652; BAIRRO JARDIM MOTORAMA II 53.0029.0010.0000 NP 2437576; BAIRRO JARDIM DA GRANJA II 34.0053.0021.0000 NP 2409514; BAIRRO BOM RETIRO II 78.0105.0006.0000 NP 2437713;

DEVERA REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE,SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO DO TATETUBA - II 56.0053.0007.0001 - NP 2438372:

- -DEVERA PROVIDENCIAR MEDIDA SI ADEQUACOES NO IMOVEL QUE EVITEM CAUSAR INFILTRACOES QUE PREJUDIQUEI, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 88 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V.Sº TOME AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE ,SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLACAO EM VIGOR: BAIRRO JARDIM SATELITE II 46.0008.0035.0000 NP 2437253;
- DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFCADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO EUGENIO DE MELO II 54.0417.0011.0000 NP 2425814;
- DEVERÁ REMOVER CERCA DE ARAME FARPADO DE IMOVEL EM ZONA URBANA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI N° 006354/2003. SOLICITAMOS QUE TOMEAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 20 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO CAPÃO GROSSO II 78.0105.0006.0000 NP 2437715:

VOSSA SENHORIA DEVERA RETIRAR VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023 SOLICITAMOS QUE V . S ªTOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE 1 (UM), A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO VILA TEREZINHA - CPF 090.975.458-62 - NP 2439832; BAIRRO DO PARARANGABA - CPF 320.087.178-44 - NP 2440100; BAIRRO VILA NAIR - CPF 411.605.868-88 - NP 2439715; BAIRRO SANTANA - CPF 142.127.908-82 - NP 2440076;

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTANOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO EUGENIO DE MELO** - II 54.0417.0011.0000 - AIM 2425812 - PROC 68225/2024; **BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS** - II 49.0004.0018.0000 - AIM 2438953 - PROC 82854/2024; II 49.0004.0020.0000 - AIM 2438914 - PROC 86881/2024; II 49.0004.0019.0000 - AIM 2438935 - PROC 86888/2024;

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA CALÇADA SEGURA, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO VILA HIGIENOPOLIS - II 42.0005.0001.0000 - AIM 2439178 - PROC 86675/2024; BAIRRO JARDIM FATIMA - II 41.0019.0007.0001 - AIM 2439353 - PROC 86963/2024; BAIRRO VILA NOVE DE JULHO - II 42.0006.0009.0000 - AIM 2439354 - PROC 86956/2024; BAIRRO JARDIM SANTA MADALENA - II 41.0014.0069.0000 - AIM 2439234 - PROC 86719/2024; BAIRRO VILA ZELFA - II 44.0003.0046.0000 - AIM 2438453 - PROC 82902/2024; II 44.0013.0012.0000 - AIM 2438452 - PROC 82916/2024; VILA SANCHES - II 44.0013.0052.0000 - AIM 2438493 - PROC 82889/2024; BAIRRO JARDIM MARGARETH - II 41.0015.0028.0000 - AIM 2439233 - PROC 86713/2024; BAIRRO VILA BETANIA - II 44.0005.0041.0000 - AIM 2438238 - PROC 81336/2024: BAIRRO CENTRO - II 42.0021.0022.0000 - AIM 2438035 - PROC 81386/2024; BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS - II 49.0004.0020.0000 - AIM 2438915 -PROC 82856/2024; II 49.0004.0018.0000 - AIM 2438952 - PROC 86876/2024; II 49.0004.0019.0000 - AIM 2438934 - PROC 86892/2024; BAIRRO VILA BETANIA - II 44.0005.0005.0000 - AIM 2438075 - PROC 81459/2024; BAIRRO CENTRO -II 10.0036.0072.0000 - AIM 2439152 - PROC 86624/2024; BAIRRO VILA SÃO PEDRO - II 31.0046.0014.0000 - AIM 2438495 - PROC 82846/2024;

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9 A 14 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO NOVE DE JULHO - II 42.0006.0071.0000 - AIM 2437995 - PROC 81356/2024;

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023. FICANDO SUJEITO A MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS - CPF 351.225.918-90 - AIM 2440080 - PROC 85698/2024:

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 006.276.938-30 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A NOTIFICACAO PRELIMINAR 2123903 FOI ENCERRADA E CANCELADA, CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS. PROC 13979/2018
FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 338.151.438-53 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O IMOVEL RECLAMADO ENCONTRA-SE SOB AÇÃO FISCAL TENHO SIDO O RESPONSAVEL PELO IMOVEL NOTIFICADO PARA PROVIDENCIAR A HIGIENE E LIMPEZA DO LOCAL. RESSALTAMOS QUE AS AÇOES FISCAIS DE ESTETICA URBANA SÃO REALIZADAS NA INSCRIÇAO IMOBILIARIA DO IMOVEL. PROC 8049/2024

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 033/SGAF/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de radiocomunicação digital com fornecimento de equipamentos. Abertura: 06/08/2024 às 09h00. // Pregão Eletrônico 037/SGAF/2024 Objeto: Ata de registro de preços para aquisição de materiais gerais, ferragens e acessórios para construção. Abertura: 06/08/2024 às 08h30. // Pregão Eletrônico 040/SGAF/2024 Objeto: Ata de registro de preço para aquisição de feijão grupo I, classe, cores tipo I. Abertura: 06/08/2024 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 039/SS/2024. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Catéter Intravenoso - Grupo I. Abertura em 07/08/2024 às 08h30.// PE 042/SS/2024. Objeto: Aquisição de Medicamento - Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato. Abertura em 08/08/2024 às 08h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 016/SS/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete com Motorista.. Reabertura em 09/08/2024 às 08h30.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 152/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 129/2023, para o fornecimento de material hospitalar - agulha descartável - ação judicial.

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO: COMPRIMENTO 4 MM X CALIBRE	UN	CONSUMO MENSAL 16.667	PREÇO UNITÁRIO
1	CANETADE INSULINA. DIMENSAO:	PC	16 667	0.0050
	O.23 MM (32G). CONFECCIO- NADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS).		.3.30	0,0850
2	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO: COMPRIMENTO 4 MM A 5 MM X CALIBRE 0,23 MM A 0,25 MM. CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS).	PC	50.000	0,0769

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 314/SS/2023 - Ata de Registro de Precos 13/2024, para o fornecimento de materiais odontológicos diversos - grupo XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, ESTANDARTIZA- DA E SORTIDA - PONTAS DE 15 A 40 MM - EMBALAGEM C/ 120 PONTAS.	СХ	8	27,8700
2	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARTIZADA E SORTIDA - PONTAS DE 45 A 80 MM - EMBALAGEM C/ 120 PONTAS.	CX	8	20,4300
10	PONTAS MONTADAS DE BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZA-VEL, COM HASTE METALICA, KIT COM 7 PECAS SORTIDAS	KT	29	61,0000
11	PONTA / INSERTO MODELO PERIO SUPRA PARA CAVITADOR SONICO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM ENCAIXE DE ROSCA EXTERNA	PC	12	51,8200
12	PONTA / INSERTO MODELO PERIO "E" PARA CAVITADOR SONICO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM ENCAIXE DE ROSCA EXTERNA	PC	12	51,8200
13	PONTA / INSERTO MODELO PERIO SUB PARA CAVITADOR SONICO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM ENCAIXE DE ROSCA EXTERNA	PC	12	51,8200
14	PONTA / INSERTO MODELO PERIO SUPRA PARA CAVITADOR SONICO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM ENCAIXE DE ROSCA INTERNA	PC	12	35,0000

15	PONTA / INSERTO MODELO	PC	12	42,3500
	PERIO "E" PARA CAVITADOR			
	SONICO EM ACO INOXIDAVEL,			
	AUTOCLAVAVEL, COM ENCAIXE			
	DE ROSCA INTERNA			
16	PONTA / INSERTO MODELO	PC	12	42,7000
	PERIO SUB PARA CAVITADOR			
	SONICO EM ACO INOXIDAVEL,			
	AUTOCLAVAVEL, COM ENCAIXE			
	DE ROSCA INTERNA			

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc. sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 389/2024

DATA: 23/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JLM PET CENTER LTDA

OBJETO: PROGRAMA NOSSA PRAÇA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84022/2024

CONTRATO Nº 390/2024

DATA: 23/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JLM PET CENTER LTDA

OBJETO: PROGRAMA NOSSA PRAÇA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 83856/2024

CONTRATO Nº 391/2024

DATA: 23/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E W. A. MONTEIRO

FNGFNHARIA - FPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO

E TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATACAO - CASA DO IDOSO NORTE

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 38.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49730/2024

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 02/2023

DATA: 23/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GRUPO DE APOIO AO

INDIVIDUO COM AUTISMO E AFINS - GAIA
OBJETO: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS COM HIPÓTESE OU DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO

AUTISMO (TEA) - PROJETO INTEGRALIDADE

PRAZO: 30/05/2025 MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18055/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 548/2023

DATA: 23/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INFRATECH

ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE REFORMA DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS EM TUNEL LINER NA RUA FELISBINA DE

SOUZA MACHADO - JD COLONIAL

MODALIDADE: TOMADA DE PRECO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 94007/2023

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 024/SGAF-SG/2024

De 23 de julho de 2024

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Administração e Manutenção dos Cemitérios Municipais, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 9534/98. O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 9534/98, resolve:

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.274

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que constituem a Comissão Permanente de Administração e Manutenção dos Cemitérios Municipais, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 9534/98, a saber:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
Joaquim Manoel de Carvalho	388202/5	SGAF - DSI
Edson Luiz Antunes Amaral	39047-9	SMC - DMVE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2024.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, decide aplicar à empresa ALINE NICÁCIO ME - CNPJ 14.304.445/0001-70, com endereço à Rua Treze de Maio nº 289, Centro, Tambaú/SP, CEP 13710-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 50259/2023, a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 814,26 (Oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) por irregularidades no adimplemento da Autorização de Fornecimento Nº 14002/2022, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 20 do Edital do Pregão Eletrônico N° 221/SGAF/2022.

Fundação Cultural

CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	635/SG/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	009/FMC/2024
PROPONENTE	ALINE DE CASSIA SILVA SOUZA
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "APLICATIVO FORRÓ SEGURO" INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITALN 007/P/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - APLICATIVOS PARA CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO DE N 0635/SG/2024.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 07 MESES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1 PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 10.2 DO EDITAL.
CELEBRADO EM	17/07/2024

TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	689/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	060/2024
AUTORIZADO	BRUNA QUEIROZ PRADO
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO BENEDITO ALVES PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO UM RITO MUSICAL PARA A TERRA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO INTERNO 345/SG/2024.
VIGÊNCIA	18/07/2024
CELEBRADO EM	11/07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	697/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	062/2024
AUTORIZADO	CULTURALIA PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO BENEDITO ALVES PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO JAZZ IT UP: AMÉRICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO INTERNO 101/SG/2024.
VIGÊNCIA	09/08/2024
CELEBRADO EM	15/07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	384/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	066/2024
AUTORIZADO	DANILO ARANTES MORALES
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO DO AUDITORIO DO MUSEU MUNICIPAL PARA EXIBIÇÃO DO FILME SANJAWOOD - SESSÃO GRINDHOUSE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO INTERNO 591/SG/2024.
VIGÊNCIA	23/08/2024
CELEBRADO EM	16/07/2024

TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	665/SG/2024
TERMO N°	25
CONTEMPLADO	ELIETE CRISTINA DOS SANTOS
OBJETO	Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o Proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
RECURSO	R\$30.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES
CELEBRADO EM	15/07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	674/SG/2024
TERMO N°	05
CONTEMPLADO	CENTRAL DE ARTES CENICAS LTDA
OBJETO	Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Maria Peregrina: 60 Anos na Memória Popular", contemplado no conforme processo administrativo n. º 674/SG/2024.
RECURSO	R\$35.000,00
VIGÊNCIA	06 MESES
CELEBRADO EM	15/07/2024

675/SG/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

	1 1 1 1		
TERMO N°	06		
CONTEMPLADO	CENTRO DANDARA DE PROMOTORAS LEGAIS POPULARES		
OBJETO	Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Viva Dandara", contemplado no conforme processo administrativo n. º 675/SG/2024.		
RECURSO	R\$20.000,00		
VIGÊNCIA	06 MESES		
CELEBRADO EM	15/07/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	678/SG/2024		
TERMO N°	10		
CONTEMPLADO	EDILSON PEREIRA CABRAL DA SILVA		
OBJETO	Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Senhoras e Senhores", contemplado no conforme processo administrativo nº 678/SG/2024.		
RECURSO	R\$20.000,00		
VIGÊNCIA	06 MESES		
CELEBRADO EM	15/07/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	679/SG/2024		
TERMO N°	11		
CONTEMPLADO	GUILHERME CASSIO DE LIRA		
OBJETO	Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Espetáculo Meu Alento", contemplado no conforme processo administrativo n. º 679/SG/2024.		
RECURSO	R\$35.000,00		
VIGÊNCIA	06 MESES		
CELEBRADO EM	15/07/2024		

PORTARIA Nº 050/P/2024

De 16 de julho de 2024

Nomeia o Gestor da parceria relativa ao Termo de Fomento nº 001/AJ/FCCR/2023, Corporação Musical Santana do Paraíba, instituída nos termos Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no uso de suas atribuições regimentais baixa a seguinte Portaria: Art. 1º Fica nomeado o empregado público Luiz Wagner Outeiro Hernandes, matrícula 27602, como Gestor da Parceria relativa ao Termo de Fomento nº 001/AJ/FCCR/2023, firmado entre a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e a Corporação Musical Santana do Paraíba dos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, além das obrigações previstas no artigo 61, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a emissão do relatório técnico a que alude o artigo 3º, da Portaria nº 38, de 30 de junho de 2017. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 16 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/P/2024, de 12 de abril de 2023.

São José dos Campos, 16 de julho de 2024.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se.

IPSM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 60/2024

Edital Concurso: 01/2022 Homologação: 17/10/2022

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso para o cargo de Analista Previdenciário Economista, Expediente Interno nº 752/IPSM/2021 e Processo nº 1148/IPSM/2022, para se apresentar até o dia 05/08/2024 às 15h, no Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, situado à Travessa Costanzo de Finis, nº 47 - Centro, nesta cidade, munidos desta convocação e dos documentos comprobatórios dos requisitos do concurso prestado, para se submeter a orientação de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores deste Instituto. O não comparecimento até o dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia);
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia);
- Certificado de Conclusão no Curso Superior de Graduação em Ciências Econômicas (original e 1 cópia);
- Registro Profissional no órgão de classe;
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

12. LILIAN RIBEIRO DA SILVA

São José dos Campos, 24 de julho de 2024.

Lidia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Diretora Administrativa

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	17/07/2024	483.259,49
SIMPLES NACIONAL	18/07/2024	420.118,98
GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/FNAS	18/07/2024	124.842,11
FNDE/SALARIO EDUCAÇÃO	18/07/2024	2.829.053,56
FPM	19/07/2024	1.548.819,32
FUNDEB	19/07/2024	774.681,52
SIMPLES NACIONAL	19/07/2024	301.548,22
FMS CUSTEIO SUS	19/07/2024	732.512,81
SIMPLES NACIONAL	22/07/2024	540.166,16
FUNDEB	23/07/2024	6.051.484,72
SIMPLES NACIONAL	23/07/2024	1.227.410,02

Izaléa Monteiro

Assistente em Gestão Municipal - Análise de Receita

Secretaria de Manutenção da Cidade

Extrato de Pagamento de Indenização - Secretaria de Manutenção da Cidade Processo nº 39253/2024

Valor apurado de R\$ 3.427,70 em favor da Sra. Rosangela dos Santos Flor Silva, realizado em 17/07/2024.

Processo nº 64208/2023

Valor apurado de R\$ 3.794,00 em favor da Sra. Elaine Aparecida Cruvinel Congo, realizado em 18/07/2024.